Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 044/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa custear a instalação de aparelho de ar condicionado no prédio da Policia Militar 2ºCia 25BPMI.

A Segunda Companhia da Policia Militar de Adamantina recebeu em doação um ar condicionado semi novo de 58 BTU e solicitou para a Prefeitura o fornecimento da mão de obra para a instalação, no entanto, a Prefeitura não possui em seu quadro de servidores técnicos que realizam este serviço, sendo portanto, necessário contratar mão de obra específica.

Considerando os relevantes serviços prestados pela Polícia Militar, em especial os desenvolvidos em parceria com o Município, tais como a Atividade Delegada, o Sistema Orion, as Palestras Educativas de Trânsito, o Sistema de Monitoramento por Câmaras, o Núcleo de Mediação Comunitário, a Escola de Ciclismo Papa Léguas, dentre outros, entendemos ser possível custear a despesa com a instalação do ar condicionado.

Com a solicitação foram apresentados três orçamentos para a realização do serviço e total a ser gasto será de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 28 de abril de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina possa custear despesa de instalação de ar condicionado na Segunda Companhia da Policia Militar de Adamantina 25º BPM/I e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a custear a instalação de ar condicionado na Segunda Companhia da Policia Militar de Adamantina 25º BPM/I, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Artigo 2º A despesa será custeada com os recursos próprios consignados no orçamento da Prefeitura.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 28 de abril de 2.023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município